PREFEITURA DE CATAGUASES

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O Prefeito de Cataguases, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R$ 234.863,90 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 18.963.546/0001-03, situada na Avenida Guido Marliére - s/n, Cataguases-MG, para a manutenção das atividades do Centro-Dia.

Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo será dividida em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 23.486,39 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), repassadas nos meses de fevereiro a novembro do exercício financeiro de 2026.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, limitando-se ao exercício financeiro de 2026

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, instituição sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho social voltado ao atendimento, inclusão e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A APAE presta serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimentos especializados que muitas vezes o poder público, sozinho, não consegue suprir de forma integral. O apoio a essa entidade representa, portanto, não apenas um gesto de solidariedade, mas também uma forma eficiente de o Município garantir a efetivação dos direitos fundamentais dessas pessoas, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A subvenção ora proposta tem como finalidade contribuir para a manutenção das atividades do Centro-Dia desenvolvidas pela entidade, bem como auxiliar na melhoria da infraestrutura e no custeio de despesas operacionais indispensáveis à continuidade dos serviços prestados à comunidade local.

Ressalta-se que a APAE realiza um trabalho de reconhecida relevância social, que reflete diretamente na qualidade de vida de dezenas de famílias, promovendo a inclusão social, a autonomia e o exercício da cidadania das pessoas com deficiência. Assim, o apoio do Poder Público municipal mostra-se plenamente justificado, configurando-se em um investimento no bem-estar social e na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a importância social das ações desempenhadas pela APAE, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 04 de dezembro de 2025.

JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694

Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694
Dados: 2025.12.04 14:26:54 -03'00'

José Henriques
Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº /2025

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, que a "Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE", tem adequação financeiro-orçamentária com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. De acordo com especificações:

AUMENTO DE DESPESA (Rubrica 33.50.43.00)	
Acréscimo de R$ 234.863,90/Ano de 2026, para Subvenção à APAE	Total mensal R$ 23.486,39 (10 meses)

PREVISÃO DE GASTOS COM O ACRÉSCIMO (Fevereiro/Dezembro - 2026)	
Despesa com acréscimo de R$ 23.486,39 mensal	Total = R$ 234.863,90

O impacto financeiro representa acréscimo de 0,00089 = (0,089%) da Receita Cor. Líquida, estando de acordo com as normas previstas dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O total da rubrica (33.50.43.00) suporta a "Implantação do Acréscimo do Valor da Subvenção", podendo ser remanejado (suplementado/anulado) o valor orçamentário de acordo com a necessidade da Administração.

Em caso da não efetivação das receitas previstas, medidas de austeridade deverão ser tomadas para restabelecer o equilíbrio financeiro/fiscal.

Cataguases, 19 de Novembro de 2025.

JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694

Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694
Dados: 2025.11.19 09:48:09 -03'00'

TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS:01518975658

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS:01518975658
Dados: 2025.12.04 13:19:50 -03'00'

José Henriques
Prefeito Municipal